



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO

CMUR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
Lei 2.547	FL 30

LEI MUNICIPAL Nº 2.547

Institui o Programa da "Cesta Básica" de Alimentos e o Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais para os Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa da "Cesta Básica" de alimentos para os servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta.

Parágrafo Único (VETADO)

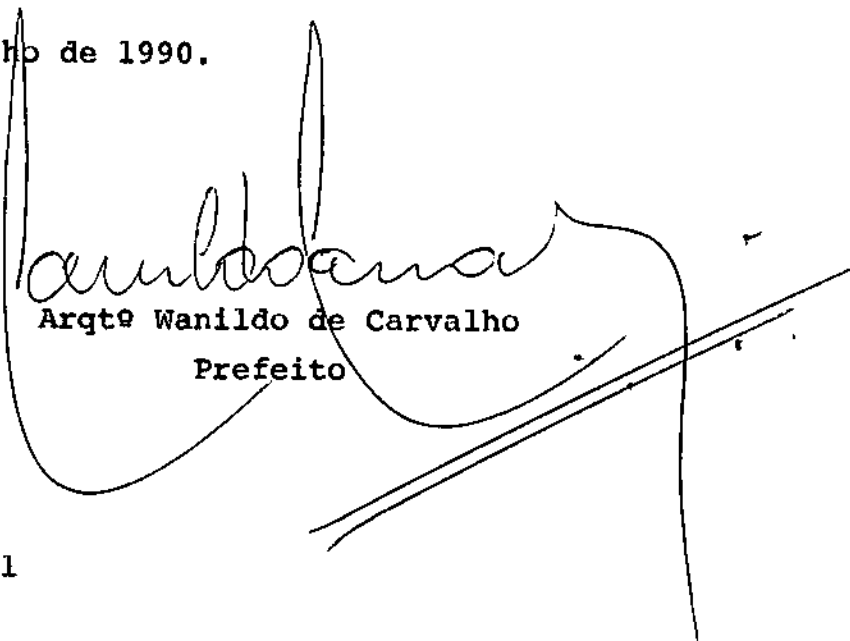
Artigo 2º - Fica instituído o seguro de vida e acidentes pessoais no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para todos os servidores municipais da administração direta e indireta.

Parágrafo Único - (VETADO)

Artigo 3º - Os benefícios resultantes desta Lei serão objetos de regulamentação por decreto.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de julho de 1990.


Arqtº Wanildo de Carvalho
Prefeito

Mensagem nº 028/90

Autor: Prefeito Municipal

dis.